

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/2022

A Comissão Coordenadora do Programa será a instância responsável pela análise da solicitação, definindo o deferimento ou indeferimento do aproveitamento de créditos, como referido no § 3º do Artigo 15 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO).

Os critérios de qualidade para avaliar as atividades de produção bibliográfica, internacionalização, inovação e impacto social definidas pelo Programa estão em conformidade com as orientações da Área de Avaliação da CAPES, na qual o Programa de Pós-Graduação em Odontologia está inserido.

### Dos critérios de aproveitamento

Em consonância com a Política Institucional de Aproveitamento de Créditos, os alunos do Programa poderão solicitar o aproveitamento de até 06 (seis) créditos para o mestrado e, no máximo, 12 (doze) créditos no doutorado, nas seguintes categorias:

#### (1) Produção Bibliográfica

Para a categoria de produção bibliográfica, será adotado o seguinte critério de atribuição de créditos:

- (i) atribuição de 04 créditos para publicação de artigo científico em periódico com JCR  $\geq 2,5$ , sendo o aluno o primeiro autor e o orientador o último;
- (ii) atribuição de 02 créditos para publicação de artigo científico em periódico com JCR  $\geq 1,5$ , sendo o aluno o primeiro autor e o orientador o último;
- (iii) atribuição de 01 crédito para publicação de artigo científico em periódico com JCR  $\geq 1,5$ , desde que exista participação do aluno e de um docente do PPGO como autores, independente da ordem de autoria.

#### (2) Internacionalização

Para a categoria de internacionalização, será adotado o seguinte critério de atribuição de créditos:

- (i) atribuição de 06 créditos para a realização de estágio doutoral sanduíche no exterior;
- (ii) atribuição de até 04 créditos para a realização de curso de curta duração no exterior, desde que a atividade seja pertinente para o projeto de mestrado ou doutorado, bem como para a formação acadêmica;
- (iii) atribuição de 02 créditos para apresentação de painel científico em congresso internacional;
- (iv) atribuição de 04 créditos para comunicação oral em congresso internacional;
- (v) atribuição de 06 créditos para premiação em evento científico internacional, desde que o aluno seja o apresentador do trabalho.

#### (3) Inovação

Para a categoria de inovação, será adotado o seguinte critério de atribuição de créditos:

- (i) atribuição de 04 créditos para atividade de inovação comprovada por interação com empresa, desde que o processo seja relacionado com a dissertação ou a tese;
- (ii) atribuição de 02 créditos para depósito de pedido de patente, desde que aluno e orientador sejam os solicitantes;
- (iii) atribuição de 04 créditos para o licenciamento de patente, respeitando a mesma relação de importância com a dissertação ou tese e formação do aluno;
- (iv) atribuição de 04 créditos por premiação em evento de inovação, sujeito à avaliação da relevância do evento por parte da Comissão Coordenadora do PPGO.

#### **(4) Impacto Social**

Para a categoria de impacto social, será adotado o seguinte critério de atribuição de créditos:

- (i) atribuição de até 04 créditos para o envolvimento de atividades de divulgação e educação científica;
- (ii) atribuição de até 04 créditos para desenvolvimento comprovado de produto/processo com benefício reconhecido para a saúde bucal da população, de acordo com a Agenda Nacional de Prioridades na Pesquisa em Saúde no Brasil (ANPPS);
- (iii) atribuição de 01 crédito para a participação em atividades de promoção de saúde.

Os créditos aproveitados nas categorias (1) produção bibliográfica e (2) internacionalização poderão corresponder a até 100% do número total de créditos em aproveitamento, como definido no parágrafo § 3º do Artigo 15 do Regulamento do PPGO.

A soma dos créditos aproveitados nas categorias (3) inovação e (4) impacto social não poderá superar dois terços do número total de créditos no curso de Mestrado e metade do número total de créditos no curso de Doutorado, de acordo com os critérios definidos no parágrafo § 3º do Artigo 15 do Regulamento do PPGO.

Cada produto poderá ser aproveitado para uma única categoria, não sendo permitida duplicidade de aproveitamento de créditos.

#### **Do fluxo operacional**

A Secretaria do Programa de Pós-Graduação recebe a documentação (formulário preenchido, acompanhado da documentação comprobatória) dentro dos prazos estabelecidos para cada nível de Pós-Graduação, a saber: (i) mestrado, ao final do segundo ou terceiro semestre letivo e antes de realizar a última matrícula; (ii) doutorado, ao final do segundo, quarto ou sexto semestre letivo e antes de realizar a penúltima matrícula. O documento Formulário para Aproveitamento de Créditos por Atividades de Formação Acadêmica e Profissional, bem como os prazos estipulados para envio em nível de Mestrado e Doutorado, estão disponíveis no site do PPG, na aba Informações Adicionais.

A documentação é encaminhada para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação, que será a instância responsável pela análise da solicitação e deferimento ou indeferimento do aproveitamento de créditos (com base no Artigo 15, § 3º) do Regulamento do Programa de Pós-Graduação.

Após decisão favorável da Comissão Coordenadora, os créditos reconhecidos serão registrados no Sistema de Pós-Graduação da PUCRS para inserção no histórico escolar do discente.

### **Sobre esta Instrução Normativa**

As Instruções Normativas não têm função substitutiva ao Estatuto e Regimento Geral da Universidade e ao Regulamento do PPGO. Elas se limitam a precisar detalhes operacionais e definir procedimentos adotados pela Comissão Coordenadora obrigatoriamente subordinados aos dispositivos anteriormente citados.

Casos omissos à presente Instrução Normativa serão analisados e definidos pela Comissão Coordenadora do PPGO.

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia na reunião de nº 006/2022, de 10/06/2022.